



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 130

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

17.ª sessão conjunta

1.ª sessão legislativa ordinária

3.ª legislatura

Em 6 de Setembro de 1955, às 14,30 horas,
no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto ao Projeto de Lei n.º 1.458, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 99, de 1952, no Senado Federal, que dá nova redação ao artigo 3.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de Dezembro de 1937, que dispõe sobre o loteamento e venda de terrenos para pagamento em prestações; tendo Relatário n.º 28, de 1955, da Comissão Mista designada de acordo com o artigo 46 do Regimento Comum.

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º da Constituição Federal, e do artigo 45, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 15, 20, 22 e 27 de Setembro do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo indicados:

Dia 15 de Setembro:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.806, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 260, de 1954, no Senado Federal) que concede amparo aos ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira, julgados inválidos ou incapazes definitivamente para o serviço militar (parcial).

Dia 20 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 4.228, de 1954, na Câmara dos Deputados, e n.º 38, de 1955, no Senado Federal) que derroga o artigo 3.º da Lei n.º 194, de 29 de Agosto de 1949, o qual assegura a inscrição de provisionados no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil (total).

Dia 22 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.583, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 237, de 1954, no Senado Federal) que prevê sobre a revisão obrigatória dos proventos dos servidores, inativos, civis da União e dos das autarquias ou paraestatais (total).

Dia 27 de Setembro:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 1.982, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 395, de 1952, no Senado Federal) que restabelece o sistema ortográfico do "Pequeno Vocabulário da Língua Portuguesa", e revoga o Decreto-lei n.º 8.286, de 5 de Dezembro de 1945 (total).

Senado Federal, 26 de Agosto de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Ezechias da Rocha — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor
Geral da Secretaria.

De Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Attilio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho.
Jarbas Maranhão.
Kerginaldo Cavalcanti.

Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
(*) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Távora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Julio Leite.
Sé Timoco.
Lima Teixeira.
Parciso Miranda.
Alô Guimarães.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Sílvia Curvo.
Apolonio Sales.

Bernardes Filho.
Guilherme Malaquias.
Armando Câmara.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Heltor Medeiros.
Neves da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neves da Rocha.

Ary Vianna.
Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente (****)
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente
Alberto Pasqualini.
Victorino Freire. (****)
Parsifal Barroso. (****)
Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos.
Julio Leite.
Dinarte Mariz. (*).
Domingos Velasco.
Othon Mäder.
Novaes Filho.
Aulo Fernandes.
Filinto Müller. (**)
Onofre Gomes.
Mourão Vieira.
(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.

(**) Substituído pelo Sr. Heitor Medeiros.
 (***) Substituído pelo Sr. Fausto Casral.
 (****) Substituído pelo Sr. Waldyr Bouhid.
 (*****) Substituído pelo Sr. Alfredo Duailibe.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
 Lucio Bittencourt.
 Daniel Krieger.
 Bernardes Filho.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Armando Câmara.
 Secretário — Renato Chermont.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas

De Redação

1 — Julio Leite — Presidente.
 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
 3 — Alô Guimarães.
 4 — João Villasbôas.
 5 — Saulo Ramos. (*)
 (*) Substituído, interinamente, pelo Senador Mourão Vieira.
 Secretário — Cecília de Rezende Martins.
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
 Othon Mader — Vice-Presidente.
 Guilherme Malaquias.
 João Arruda.
 Lino de Mattos. (*)
 Ruy Carneiro.
 Sebastião Archer.
 (*) Substituído pelo Sr. Reginaldo Fernandes.
 Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
 Bernardes Filho — Vice-Presidente.
 Gilberto Marinho.
 Lourival Fontes.
 Ruy Palmeira.
 Moura Andrade.
 Mathias Olympio.
 João Villasbôas.
 Benedicto Valadares.
 Secretário — J. B. Castejon Branco.
 Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
 2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
 3 — Guilherme Malaquias.
 4 — Leonidas Melo. (*)
 5 — Pedro Ludovico. (**)

(*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.
 (***) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.
 Secretário — Cecília de Rezende Martins.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
 Calado de Castro — Vice-Presidente.
 Ari Viana.
 Lino de Mattos. (*)
 Magalhães Barata. (**)
 Sylvio Curvo. (***)
 Tarcísio de Miranda.

(*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros.
 (**) Substituído pelo Sr. Waldyr Bouhid.
 (***) Substituído pelo Sr. Mario Motta.
 Secretário — Romilda Duarte.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50.00
 Ano Cr\$ 96.00

Exterior

Ano Cr\$ 126.00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 30.00
 Ano Cr\$ 76.00

Exterior

Ano Cr\$ 108.00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os complementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Rui Palmeira — Vice-Presidente.
 Deputado Olysses Guimarães — Relator.

Senadores:
 Attilio Vivacqua.
 Lucio Bittencourt.
 Filinto Müller.
 Alô Guimarães.
 Deputados:
 Ernani Sátiro.
 Colombo de Souza.
 Oliveira Brito.
 Pereira Filho.
 Raimundo Brito.
 Secretário: Marília Pinto Amando.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.
 Senador Alvaro Adolfo — Vice-Presidente. (*)
 Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.
 Senador Ezequias da Rocha. (**)
 Senador Kerginaldo Cavalcanti.
 Senador Pedro Ludovico. (***)
 (*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Attilio Vivacqua.
 (***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Romildo Gurgel.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.
 Julio Leite — Vice-Presidente.

Paulo Fernandes — Relator.
 Ruy Carneiro.
 Othon Mader.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Lucio Bittencourt — Relator.
 Heitor Medeiros.
 Julio Leite.
 Secretário — J. B. Castejon Branco.

Secretário — Francisco Soares Arruda.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator.
 Alberto Pasqualini.
 Lino de Mattos.
 Secretário — Aroldo Moreira.
 Reuniões — Quintas-feiras.

De Estudo da aplicação do empréstimo contraído pelo Brasil no Export and Import Bank.

Mathias Olympio — Presidente.
 Maynard Gomes — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.
 Daniel Krieger.
 Paulo Fernandes.
 Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
 Georgino Avelino — Vice-Presidente.
 Attilio Vivacqua — Relator.
 Alberto Pasqualini.
 Heitor Medeiros.
 Reuniões — Quintas-feiras.

De Reforma Agrária

Ruy Palmeira — Presidente.
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Comissão de Reforma Constitucional

Cunha Mello — Presidente.
 Alvaro Adolfo — Vice-Presidente.
 Kerginaldo Cavalcanti — Relator.
 Apolinário Salles.
 Benedicto Valadares.
 Gilberto Marinho.
 Lourival Fontes.
 Lima Teixeira.
 Argemiro Figueiredo.
 Ruy Palmeira.
 Attilio Vivacqua.
 Armando Câmara.
 Lucio Bittencourt.
 Jarbas Maranhão.
 Carlos Lindenberg.
 Daniel Krieger.

Inscrição de oradores para a 92.ª Sessão, em 1-9-55

1.º — Senador Gilberto Marinho.
 2.º — Senador Coimbra Bueno.
 3.º — Senador Othon Mader.
 4.º — Senador Attilio Vivacqua.
 5.º — Senador Cesar Vergueiro.

Sobre a mesa para recebimento de emendas

Projeto de Lei da Câmara número 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1956.

Nos dias: 8 e 9 de setembro.
 Anexo 4 — Subanexo 4.17 — Ministério da Marinha.

Nos dias: 8 e 12 de setembro.
 Anexo 4 — Subanexo 4.18 — Ministério das Relações Exteriores.

Inscrição de oradores para a 96.ª Sessão, em 8-9-55

1.º — Senador Mendonça Clark.

ATA DA 95.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 5 DE SETEMBRO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GOMES DE OLIVEIRA, FREITAS CAVALCANTI E MAYNARD GOMES.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores: Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alfredo Duailibe. — Pálio de Mello. — Arêa Leão. — Mendonça Clascck. — Onofre Gomes. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Freitas Cavalcanti. — Julio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Attilio Vivacqua. — Ari Viana. — Tarcísio Miranda. — Guilherme Malaquias. — Calado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedicto Valadares. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Costa Pereira. — Mario Motta. — Gomes de Oliveira. — Saulo Ramos. — Alberto Pasqualini. — Daniel Krieger. — (32).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.
 Vai ser lida a ata.

O SR. COSTA PEREIRA:

(Servindo de 2.º Secretário), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 1.º Secretário), lê o seguinte

Expediente

Ofícios:
 — Da Câmara dos Deputados, nºs. 1.843 a 1.848, de 31-8-55, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de leis.

Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955
(N.º 350-A, DE 1955, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1956

ANEXO 2 — PODER LEGISLATIVO

2.01 — CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO Variável Cr\$
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	
DESPESAS ORDINARIAS			
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO			
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações:			
1.1.01 — Vencimentos	37.842.560		
1.1.02 — Subsídios e representações	75.780.000	76.650.000	
1.1.08 — Auxílio-doença		360.000	
1.1.09 — Ajuda de custo		14.000.000	
1.1.11 — Substituições		800.000	
1.1.14 — Salário-família		1.250.000	
1.1.15 — Abono de emergência		5.400.000	
1.1.16 — Abono especial temporário		6.500.000	
1.1.17 — Gratificação de função	636.000		
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário			
1) Secretaria	1.756.000		
2) Diretoria do Serviço de Orçamento	600.000	2.356.000	
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete			
1) Gabinete do Presidente	240.000		
2) Gabinete do 1.º Secretário	120.000		
3) Demais Gabinetes	480.000		
4) Secretaria	165.600	1.005.600	
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	8.716.580		
	122.975.140	108.321.600	
Total da Consignação 1.1.00	231.296.740		
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignações:			
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		900.000	
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		400.000	
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		400.000	
1.3.05 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos ..		150.000	
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes		900.000	
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		150.000	
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		500.000	
Total da Consignação 1.3.00		3.400.000	
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente			
Subconsignações:			
1.4.03 — Material bibliográfico em geral ...		440.000	
1.4.09 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		100.000	
1.4.11 — Aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico			50.000
1.4.12 — Mobiliário em geral			150.000
Total da Consignação 1.4.00			740.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações:			
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas ..			500.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás			650.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo			50.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis			950.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação			2.000.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais			750.000
1.5.13 — Seguros em geral			200.000
Total da Consignação 1.5.00			5.100.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos			
Subconsignações:			
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento			50.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado			500.000
1.6.14 — Exposições, congressos e conferências, sendo Cr\$ 1.400.000,00 para comparecimento à Conferência da União Interparlamentar			2.400.000
Total da Consignação 1.6.00			2.950.000
Total da Verba 1.0.00			243.486.740
Total das Despesas Ordinárias			243.486.740
DESPESAS DE CAPITAL			
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS			
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações			
Subconsignações:			
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos ...			200.000
Total da Consignação 4.2.00			200.000
Total da Verba 4.0.00			200.000
Total das Despesas de Capital			200.000
Total Geral			243.686.740

02 — SENADO FEDERAL

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	33.261.000	
1.1.02 — Subsídios e representações	30.375.000	
1.1.05 — Salários de contratados		100.000
1.1.09 — Ajuda de custo		5.360.000
1.1.10 — Diárias		3.000.000
1.1.11 — Substituições		140.000
1.1.14 — Salário-família		800.000
1.1.15 — Abono de emergência		3.662.640
1.1.16 — Abono especial temporário		4.028.900
1.1.17 — Gratificação de função	504.000	
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		4.072.800
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete		914.000
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	5.173.650	
	69.313.650	22.078.340
Total da Consignação 1.1.00	91.391.900	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	1.000.000	
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção	700.000	
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes	350.000	
1.3.05 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos ..	120.000	
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	150.000	
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho	500.000	
Total da Consignação 1.3.00	2.820.000	
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral	150.000	
1.4.05 — Material elétrico, material fotográfico e cinematográfico	50.000	
1.4.09 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	50.000	
1.4.12 — Mobiliário em geral	350.000	
Total da Consignação 1.4.00	600.000	

		DOTAÇÃO Variável Cr\$
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas ..		120.000
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gas		150.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		250.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		1.800.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de cartas postais		150.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis		180.000
Total da Consignação 1.5.00		2.650.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		250.000
1.6.14 — Exposições, Congressos e Conferências		950.000
1.6.23 — Diversos		
1 — Diversos		130.000
2 — Despesas de qualquer natureza com o Gabinete do Vice-Presidente da República		230.000
Total da Consignação 1.6.00		1.560.000
Total da Verba 1.0.00	99.021.990	
Total das Despesas Ordinárias	99.021.990	

DESPESAS DE CAPITAL**VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS****CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras**

Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		250.000
Total da Consignação 4.1.00		250.000

CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações

Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos ...		150.000
Total da Consignação 4.2.00		150.000
Total da Verba 4.0.00		400.000
Total das Despesas de Capital		400.000
Total Geral	99.421.990	

Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1955

(N.º 350-A, DE 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1956

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.08 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINARIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	648.000	
1.1.04 — Salários de mensalistas		20.529.000
1.1.09 — Ajuda de custo		200.000
1.1.10 — Diárias		250.000
1.1.11 — Substituições		189.120
1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salário		11.040
1.1.14 — Salário-família		4.237.200
1.1.15 — Abono de emergência		7.392.120
1.1.16 — Abono especial temporário		7.904.640
1.1.17 — Gratificação de função	1.891.200	
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		90.000
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete		360.000
1.1.24 — Gratificação pela participação em em órgão de deliberação coletiva ..		96.000
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	171.510	
	2.710.710	41.259.120
Total da Consignação 1.1.00	43.969.830	
Total da Verba 1.0.00	43.969.830	
Total das Despesas Ordinárias	43.969.830	

		DOTAÇÃO
		Variável Cr\$
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 3.0.00 — DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
CONSIGNAÇÃO 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento		
Subconsignações:		
3.1.03 — Desenvolvimento da produção		
1) Despesas de qualquer natureza com pesquisas e formação de pessoal técnico		16.000.000
Total da Consignação 3.1.00		16.000.000
Total da Verba 3.0.00		16.000.000
Total das Despesas de Capital		16.000.000
Total Geral		59.969.830

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955

(N.º 350-A, DE 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1956

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.09 — CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO Variável Cr\$
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$	
DESPESAS ORDINARIAS			
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO			
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil			
Subconsignações :			
1.1.01 — Vencimentos	61.920		
1.1.04 — Salários de mensalistas		363.720	10.672
1.1.14 — Salário-família		50.000	30.000
1.1.15 — Abono de emergência		162.000	
1.1.16 — Abono especial temporário		180.000	
1.1.20 — Gratificação pela representação de gabinete		700.000	30.000
1.1.24 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva		84.000	200.000
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	8.256		22.000
	70.176	1.539.720	322.672
Total da Consignação 1.1.00	1.609.896		
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação			
Subconsignações :			
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		200.000	
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		40.000	
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		50.000	
1.3.05 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos ..		20.000	
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		50.000	
Total da Consignação 1.3.00		360.000	
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente			
Subconsignações :			
1.4.03 — Material bibliográfico em geral		150.000	
1.4.05 — Material elétrico, material fotográfico e cinematográfico		5.000	
1.4.06 — Material e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio		10.000	
1.4.09 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		5.000	
1.4.11 — Aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		20.000	
1.4.12 — Mobiliário em geral		80.000	
Total da Consignação 1.4.00		270.000	
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros			
Subconsignações :			
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas ..			
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás			
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo			
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis			
1.5.07 — Publicações serviços de impressão e de encadernação			
1.5.11 — Telefone, telefônemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais			
Total da Consignação 1.5.00			
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos			
Subconsignações :			
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento			
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado			
Total da Consignação 1.6.00			
Total da Verba 1.0.00			5.982.568
Total das Despesas Ordinárias			5.982.568
DESPESAS DE CAPITAL			
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS			
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras			
Subconsignações :			
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis			
Total da Consignação 4.1.00			
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações			
Subconsignações :			
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos ...			
Total da Consignação 4.2.00			
Total da Verba 4.0.00			
Total das Despesas de Capital			
Total Geral			6.332.568

Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955

(N.º 350-A, DE 1955, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIAO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1956

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.07 — CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO	
	Fixa Cr\$	Variável Cr\$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	661.920	
1.1.04 — Salários de mensalistas		2.067.720
1.1.05 — Salários de contratados		300.000
1.1.09 — Ajuda de custo		50.000
1.1.10 — Diárias		50.000
1.1.11 — Substituições		20.000
1.1.14 — Salário-família		160.000
1.1.15 — Abono de emergência		845.760
1.1.16 — Abono especial temporário		810.000
1.1.17 — Gratificação de função	288.000	
1.1.19 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		25.000
1.1.24 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva		124.800
1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço	100.000	
	1.049.920	4.453.280
Total da Consignação 1.1.00	5.503.200	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		50.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		15.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		30.000
1.3.05 — Sobressalentes e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos ..		10.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		22.000
Total da Consignação 1.3.00		127.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral ...		20.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		16.000
Total da Consignação 1.4.00		36.000

		DOTAÇÃO Variável Cr\$
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens		40.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas ..		10.500
1.5.04 — Iluminação, força motriz e gás ...		11.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto e lixo		18.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		40.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		300.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte-postal e assinatura de caixas postais		22.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis		122.520
Total da Consignação 1.5.00		564.020
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		18.000
Total da Consignação 1.6.00		18.000
Total da Verba 1.0.00	6.248.220	
Total das Despesas Ordinárias	6.248.220	
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS		
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — Obras		
Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		30.000
Total da Consignação 4.1.00		30.000
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — Equipamentos e Instalações		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos		28.000
Total da Consignação 4.2.00		28.000
Total da Verba 4.0.00	58.000	
Total das Despesas de Capital	58.000	
Total Geral	6.306.220	

A Comissão de Finanças

SAO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEQUINTE PARECERES:

Parecer n. 1.070, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 81-51, que estende os benefícios previstos nas Leis ns. 288, de 1948 e 616 que concedem vantagens a militares e civis que tomarem parte em operações de guerra.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1 — Este projeto de lei volta à Comissão de Justiça em virtude de emendas que lhe foram oferecidas.

Essas emendas, entretanto, em número de 7, são todas supressivas de parágrafos ou artigos.

Com efeito, as últimas seis emendas mandam suprimir os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º.

A emenda n.º 1 manda suprimir o parágrafo único do artigo 9.º, abrangida portanto, está na de n.º 9 referida.

Ora, constando o projeto de 11 artigos só restariam, se aprovadas essas emendas, três artigos — os de ns. 1.º, 4.º e 11.º.

2 — Se ao projeto aprovado, em tempos nesta Comissão nada se opôs quanto à constitucionalidade, claro que em se tratando de emendas supressivas de artigos menos poderia haver sob aquele aspecto.

3 — Nada pois vejo que se oponha às emendas, nesta Comissão.

Sala "Ruy Barbosa", em 14, de dezembro de 1951 — Dario Cardoso, Presidente. — Gomes de Oliveira, Relator. — Clodomir Cardoso. — João Villasboas. — Fortunato Ribeiro. — Anísio Jobim. — Aloysio de Carvalho.

Pareceres ns. 1.071 e 1.072, de 1955

Da Comissão de Forças Armadas às emendas apresentadas, na Comissão de Finanças, pelo Senador Ferreira de Souza, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951.

Relator: Sr. Silvio Curvo.

Emenda n.º 2

O ilustre autor da Emenda o nobre Senador Professor Ferreira de Souza, alega, não ser "possível nem necessário", definir "Teatro de Guerra", sobretudo contê-lo em Decreto Secreto, coisa inteiramente desconhecida em nosso direito.

Pertence ao inatismo do Homem, o planejamento e o segredo militar, assim como pertence a sua evolução, a sua educação, o seu desenvolvimento, a criação da tática militar.

No militarismo do século XX, século em que o planejamento invadiu, a economia, as finanças, a política, o planejamento da guerra é tarefa primordial, cíclica, de máxima responsabilidade, sob o encargo, não de uma pessoa mais sim de órgãos militares.

O teatro de guerra é, a localização geográfica onde se espera desenvolver a luta armada, é a base física sobre a qual se desencadearão inúmeras operações.

O decreto secreto foi assim denominado, e isso é prescrito em assunto de Defesa Nacional, porque, o seu conhecimento só devia circular nos meios militares, significa pois, segredo de guerra e nunca um decreto com o destino de jamais ser divulgado ante a Nação.

Assim é necessário e sobretudo possível a criação do teatro de guerra o seu caráter sigiloso, pois tem por hábil aos meios militares.

Pareceres: contrário à emenda.

Emenda n.º 3

A emissão no artigo 1.º da Lei n.º 81, de 1951, do Senado, da condição dos militares desaparecidos,

obrigou à redação do artigo 3.º incluindo explicitamente os seus legítimos herdeiros. Se aprovarmos a Emenda, desampararemos as famílias dos desaparecidos por motivo de guerra, e as famílias dos que faleceram de morte natural, antes das promulgações destas leis beneficiárias.

Parecer: contrário à emenda.

Emenda n.º 4

E' evidente que a matéria contida no artigo 5.º é, estranha ao espírito das Leis n.º 288, de 6 de junho de 1948, e a de n.º 616, de 2 de fevereiro de 1949.

Parecer: favorável à emenda.

Emenda n.º 5

O assunto do artigo 6.º ainda que, redação de mensagem oriunda do Ministério da Guerra à luz do senso comum democrático é aberrante; como compreende-se, que os militares nele contemplados possam ter risco de vida especificamente militar?

Parecer: favorável à emenda.

Emenda n.º 6

O assunto referente à presente emenda, só tem mérito no artigo 7.º, e quando se refere aos Oficiais da Reserva de 1.ª e 2.ª classes, participantes da Força Expedicionária Brasileira.

Eles já se acham contemplados no artigo 1.º do Projeto.

Estamos de inteiro acordo as razões do autor da emenda.

Parecer: favorável à emenda.

Sala da Comissão, em 26 de março de 1952. — Pinto Aleixo, Presidente. — Silvio Curvo, Relator. — Onofre Gomes. — Magalhães Barata.

N.º 1.672, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre as emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara número 81, de 1951.

Relator: Sr. Parsifal Barroso

RELATÓRIO

Desde abril de 1952 o presente projeto está na Comissão de Finanças, distribuído de início ao ex-Senador Pinto Aleixo, para o fim de serem apreciadas as cinco emendas supressivas de autoria do ex-Senador Ferreira de Souza, sobre as quais já se pronunciou a Comissão de Segurança Nacional, aceitando as de ns. 4, 5 e 6, ao mesmo que considerou inaceitáveis as de ns. 2 e 3.

PARECER

Como o projeto consta de onze artigos, convém logo esclarecer que somente a aceitação das três emendas aprovadas pela Comissão de Segurança Nacional importa na eliminação de seis artigos, que são o 5.º, o 6.º, o 7.º, o 8.º, o 9.º e o 10.º.

Como aceitamos as duas restantes emendas, supressivas da parte final do art. 1.º, e dos arts. 2.º e 3.º, reduzindo o projeto apenas a três artigos, um dos quais o obrigatoriamente destinado a revogar as disposições em contrário, entendemos de toda conveniência o exame dos artigos não atingidos pelas emendas supressivas, o que faremos para concluir pela necessidade da rejeição de toda a proposição.

Embora originário o projeto de uma mensagem do Poder Executivo, em outubro de 1949, com o objetivo de sanar disparidades de tratamento verificadas na elaboração das Leis números 288, de 8 de junho, de 1948, e 616, de 2 de fevereiro de 1949, de modo a serem abrangidos todos os militares da ativa, da reserva ou reformados, participantes dos "Teatros de Operações", pouco a pouco o seu texto foi alargado em demasia, ao mesmo tem-

po que a sua matéria principal era regulada em outras leis, tais como a de n.º 1.156, de 12 de julho de 1950.

Com efeito, desde a promulgação desse diploma legal que acabo de citar, o bom senso aconselhou como de toda conveniência que se considerasse encerrada a fase de concessões extraordinárias aos militares inativos, através de leis celebradas com precipitação, desarticuladas entre si, e sem a necessária conexão com a legislação básica das Forças Armadas.

Do ponto de vista financeiro, por outro lado, esse critério deve merecer a melhor acolhida, porque nesse clima de reivindicações, apresentadas sucessivamente, a situação do Tesouro Nacional não suportaria novas liberalidades, impondo-se um verdadeiro regime de concessões e vantagens.

Não obstante essa norma geral de economia, cada um dos artigos mantidos pela Comissão de Segurança Nacional será examinado, pois de outro modo não poderia ser justificada a rejeição total do projeto, através dessa análise, que passamos a fazer.

A emenda n.º 2 propõe a supressão da parte final do art. 1.º, a partir da palavra "definidas" em diante, e do art. 2.º.

Opinamos no sentido de ser aceita a emenda com a seguinte

SUBEMENDA

(A emenda n.º 2)

suprimam-se os arts. 1.º e 2.º com o respectivo parágrafo.

Com efeito, se o art. 1.º da Lei número 1.156, de 12 de julho de 1950 resolveu a disparidade da Lei n.º 616, de 2 de fevereiro de 1939, considerando amparados pela mesma "todos os militares que prestaram serviços na zona de guerra definida e delimitada pelo art. 1.º do Decreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, não há mais razão de ser para a manutenção do art. 1.º do projeto, destinado a atingir o mesmo objetivo, conforme se pode deduzir de sua redação. O ex-Senador Ferreira de Souza se propôs apenas a eliminação da parte final do artigo que fazia referência ao art. 2.º, a ser também supresso, e porque certamente ignorava a existência da Lei n.º 1.156 já citada.

O art. 2.º também não tem razão de ser porque se o autor da emenda o condena pela inconveniência de ser mencionado na lei um decreto secreto, e a Comissão de Segurança Nacional se manifestou contra a emenda por julgar necessária a referência ao citado decreto, a verdade é que a Lei n.º 1.156 ampara os militares que prestaram serviços em zona de guerra definida pelo Decreto n.º 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e assim não se faz mister a repetição do critério em nova lei.

E como as leis 616 e 288 concedem o amparo, quando o militar realizou as ações que especifica "no teatro de guerra da Itália", ou "em qualquer outro teatro de operações", não se justifica a permanência do artigo com a parte inovada, que é a extensão aos militares interventores federais nos Estados abrangidos pelo Decreto secreto.

A emenda n.º 3 objetiva a supressão do art. 3.º, que determina a extensão dos benefícios constantes do art. 1.º, aos herdeiros dos militares falecidos antes ou depois da promulgação das Leis já citadas, e dos que tenham sido considerados como desaparecidos.

Opinamos pela sua aprovação pois o amparo de que cogita o art. 3.º já foi concedido:

a) aos herdeiros dos elementos integrantes de FEB, pelo Decreto-lei n.º 8.794, de 23 de janeiro de 1946, que propicia em alguns casos (artigos 2.º, 3.º e 11), mais benefícios do que os previstos no projeto;

b) aos herdeiros dos militares que serviram no último conflito mundial, e compreendidos na Lei n.º 616 pelo parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 1.156, de vez que esses militares prestaram serviços em zona de guerra, e estão também amparados por esse último diploma legal;

c) aos militares sobreviventes de naufrágios por torpedeamento, ou seus herdeiros, caso tenham perecido, conforme o caso:

— aos sobreviventes, pela Lei número 1.156, de 12-7-50;

— aos herdeiros dos que faleceram no naufrágio, pelo Decreto-lei número 9.878, de 15-2-46, que tornou extensivo aos mesmos o art. 1.º mencionado Decreto-lei n.º 8.794 (vantagens aos herdeiros do pessoal da FEB).

Não há, portanto, razões que justifiquem qualquer outra extensão.

Resta agora o exame dos dois artigos não alcançados pelas emendas supressivas do ex-Senador Ferreira de Souza, pois o art. 1.º cuja supressão da parte final foi defendida na emenda n.º 2, pela subemenda já apresentada, também deixou de existir.

O art. 4.º não deve permanecer, isolado, justificando a manutenção do projeto, porque visa a uma extensão aos militares que se encontram na reserva ou reformados, dos benefícios em cujo gozo estão, com caráter retroativo, obrigando a Nação ao pagamento de atrasados desde a data em que o militar passou para a inatividade, o que, em verdade, constitui um excesso injustificável, em virtude de muitos militares terem ficado ao amparo dessas leis, como convocados, embora já tivessem sido transferidos para a reserva há muitos anos, ou desde a data da exclusão por falecimento, que poderia ter ocorrido antes dessas leis; no caso dos herdeiros.

Apresentamos, conseqüentemente, a seguinte

EMENDA N.º 7-C

Suprimam-se os arts. 4.º e 11.º. Justificada a supressão do art. 4.º, esclarecido fica que o 11 diz respeito à revogação das disposições em contrário.

Pelo que, em conclusão, o projeto deve ser totalmente rejeitado.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1955. — Cezar Vergueiro, Presidente. — Parsifal Barroso, Relator. — Alberto Pasqualini. — João Arruda. — Othon Mader. — Juracy Magalhães. — Mourão Vieira. — Heitor Medeiros. — Paulo Fernandes. — Alfredo Duailibe. — Mathias Olympio.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

(Emitido oralmente na sessão de 5 de dezembro de 1951)

O SR. PINTO ALEIXO (*) — O presente projeto de lei, originário da Câmara dos Deputados, é consequência de mensagem presidencial, acompanhada de minuciosa exposição de motivos do Sr. Ministro da Guerra.

Trata de assunto relacionado com as leis números 288, de 1948, e 616, de 1949, as quais no dizer da aludida exposição de motivos, "com as restrições impostas, criaram, indiscutivelmente, uma situação de desigualdade antidemocrática em detrimento das praças. Cabe ao Estado reparar essa iniquidade".

Sob essa invocação, foi encaminhado à Câmara dos Deputados o anteprojeto de que dá notícia o presente processo, o qual, ao transitar por aquela Casa do Congresso, recebeu inúmeras emendas, tomando forma definitiva com o projeto de lei n.º 937-C, de 1949, ora submetido à apreciação do Senado.

Sobre a sua constitucionalidade já se pronunciou favoravelmente a Comissão de Constituição e Justiça, tendo a de Forças Armadas aprovado o parecer do nobre Senador Silvio Curvo.

Entendemos estar o projeto em condições de ser aprovado, em princípio de acordo com o parecer da Comissão de Forças Armadas, rejeitando-se os dispositivos cuja aprovação aquela Comissão condicionou ao beneplácito da Comissão de Finanças (Muito bem)

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1-C

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951

"Suprima-se o parágrafo único do art. 9.º"

Art. 9.º Parágrafo único — Os vencimentos a que se refere este artigo são os da tabela vigente na data do Decreto-lei n.º 4.622, de 26 de agosto de 1942.

Justificação

O que estipula o art. 9.º do substitutivo da Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados ao anteprojeto encaminhado pelo Ministro da Guerra com o aviso número 661-47, de 4-10-49 como complemento à Mensagem n.º 198 transmitida à Câmara com o aviso n.º 362-25, não é mais do que a ampliação a todos os componentes da Missão Médica Especial enviada à França na guerra de 1914-1918 do que já foi concedido apenas aqueles que são funcionários públicos federais, estaduais, municipais, de entidades autárquicas ou de sociedade de economia mista pelas Leis ns. 288, de 8-6-48 e 616, de 2-2-49.

Estas leis de exceção condicionaram seus favores à aposentadoria nos cargos ou funções exercidas e não na natureza do relevante serviço prestado à Nação — o serviço de guerra — rejeitando assim ao desamparo todos quando substitutivo da Comissão de Segurança Nacional veio como um imperativo de justiça estabelecer para igual serviço a mesma recompensa.

Mas o seu parágrafo único mandando que os vencimentos a que se refere o art. 9.º sejam os da tabela vigente em 26 de agosto de 1942 tornou a quebrar esta justa equiparação visto como as Leis ns. 288 e 616 que cogitam de membros da Missão Médica lhes dão o direito a receber os vencimentos integrais correspondentes ao posto da promoção, conferida por estas Leis, somente a partir de sua vigência, não fixando qualquer tabela anterior à sua data o cálculo dos vencimentos.

Não há razão alguma para a adoção agora da tabela vigente em 1942, visto como nessa data os componentes da Missão Médica não passaram para a reserva remunerada, tornando-se militares. Apenas obtiveram pelo Decreto-lei n.º 4.622 a faculdade de serem incluídos na reserva não remunerada, continuando, para todos os efeitos, a serem civis. Só com o futuro deferimento dos benefícios do art. 9.º da lei em elaboração é que estes civis se tornarão militares. A eles, por conseguinte, não se podem aplicar quaisquer dispositivos ou praxes que regulam os vencimentos dos militares que, naquela data, possavam para a reserva remunerada depois de pertencerem à ativa. É óbvio estabelecer a diferença entre "passagem para a reserva remunerada" e "inclusão na reserva não remunerada". Esta é oriunda de Lei especial, de exceção, como galardão excepcional a serviço cujo valor não encontra distinção condigna nas Leis ordinárias, e cujo valor se quer assim realçar.

Também se os vencimentos vão ser pagos pela tabela vigente em 26 de agosto de 1942, data do Decreto número 4.622 que facultou a inclusão dos médicos e farmacêuticos da Missão Médica na reserva não remunerada, revidando assim, só para este efeito, uma tabela caduca porque al-

terada por leis posteriores, não estipulando o parágrafo único do art. 9.º desde quando devem ser pagos estes vencimentos, e interpretação perfeitamente lícita a de que sua percepção partira daquela data, isto é, de mais de sete (7) anos atrás, já vividos, que constituiria maior onus para o médico que a adoção da tabela em vigor na data da nova lei e partir de sua vigência, tendo em conta que a guerra de 1914-1918 se travou há mais de trinta e um (31) anos havendo hoje ultrapassado o meio século aqueles que nessa época já possuíam diploma de curso superior como o de farmacêutico e de médico.

Como reparação de um esquecimento ou omissão involuntária que redundou em uma injustiça, o que se impõe é uma medida igualitária que ologuortanto, no mesmo nível os proventos de todos os membros da Missão Médica amparados por leis que assim se completam.

Além do que foi dito, enquanto o projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1951 estava em andamento foi sancionada a Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares), no § 1.º do art. 290 e no art. 291 estipula que o soldo do militar na inatividade será sempre igual ao que perceber o de igual posto ou graduação na atividade, e que os militares que já se encontram em inatividade e dos que para ela vierem a ser transferidos terão os seus proventos calculados à base da tabela de vencimentos em vigor. Assim, propomos a referida emenda.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1951. — Pinto Aleixo. — Sybio Curvo. — Roberto Glasser. — Onofre Gomes. — Magalhães Barata.

EMENDAS

N.º 2

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1951

Suprima-se a parte final do art. 1.º de "definidos..." em diante e o artigo 2.º.

Justificação

O art. 2.º da Lei n.º 283, de 1948, define o teatro da guerra. Não é possível ser necessário defini-lo, como o faz o artigo em causa, sobretudo referindo-se a um "Decreto Secret.", coisa inteiramente desconhecida no nosso direito.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1951. — Ferreira de Souza.

EMENDA

N.º 3

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1951

Suprima-se o art. 3.º.

Justificação

Se se trata de favores das leis números 288, de 1948, e 616, de 1949, não há mister de declarar os beneficiários, a menos que se pretenda conferir tão extraordinários favores a quem não esteve na guerra, aos chamados heróis da praça.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1951. — Ferreira de Souza.

EMENDA

N.º 4

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1951

Suprima-se o art. 5.º.

Justificação

Só se compreendem os favores das leis 288 e 616 aos militares que tomaram, realmente, parte na guerra.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1951. — Ferreira de Souza.

EMENDA

N.º 5

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1951

Suprima-se o art. 6.º

Justificação

Os favores conhecidos por esse artigo ultrapassam o pensamento do legislador, que parecer ter querido apenas contemplar aqueles que tomaram parte efetiva na guerra.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1951. — Ferreira de Souza.

EMENDA

N.º 6

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 81, de 1951

Suprimam-se os artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º.

Justificação

Os artigos são absurdos. Por eles todos os militares são heróis de guerras em que não tomaram parte. Até os observadores do Chaco e os do tempo da guerra de 1914-1918, em que estiveram em ação alguns navios de guerra, são atingidos.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1951. — Ferreira de Souza.

Pareceres ns. 7.073 e 1.074, de 1955

N.º 1.073, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 70-54, que dispõe sobre a situação dos empregados porteiros, zeladores, faxineiros e servidores de prédios de apartamentos residenciais.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Lei n.º 2.856-C, de 1953, oriundo da Câmara dos Deputados, regula a situação dos empregados porteiros, zeladores e faxineiros dos prédios de apartamentos residenciais.

Vistou o Projeto definir melhor a situação dos trabalhadores acima enumerados, pondo termo a divergência de julgados pelos tribunais e assegurando aqueles as condições contratuais normais de que gozam os empregados em outras atividades. Torna, assim, extensivos aos referidos trabalhadores os benefícios assegurados pela legislação trabalhista.

Sobre esse Projeto de Lei já se pronunciou a antiga Comissão de Justiça do Senado, em erudito parecer da autoria do nobre Senador Gomes de Oliveira, que, por sua vez, sugeriu emendas, aprovadas, aliás, por aquela Comissão Técnica.

Em plenário, porém, o nobre Senador Guilherme Malaquias apresentou uma nova emenda concedida nos seguintes termos:

"Art. 3.º O condomínio representado proporcionalmente pelos condôminos, assumirá as responsabilidades financeiras decorrentes dessa lei, concernente aos encargos motivados por indenizações em face de rescisão contratual ou outros encargos judiciais ou extrajudiciais."

A emenda visa a substituição do art. 3.º do Projeto, melhorado com a emenda n.º 2-C, da autoria do Senador Gomes de Oliveira, que assim dispõe:

Art. 3.º Será depositado anualmente em mãos do síndico de cada prédio, em condomínio, importância equivalente a um mês de salário de todos os empregados que aí trabalham, para atender aos encargos decorrentes de obrigações por aplicação das leis trabalhistas."

Como se vê, a emenda em tela, da autoria do nobre Senador Guilherme Malaquias, exclui a obrigação do depósito anual correspondente a um mês de salário dos empregados e manda que os condôminos respondam, proporcionalmente, pelas obrigações previstas nas leis trabalhistas.

Melhor ficaria essa emenda com a seguinte redação:

"Art. 3.º Os condôminos responderão, proporcionalmente, pelas obrigações previstas nas leis trabalhistas, inclusive as judiciais e extrajudiciais."

Essa redação teria a vantagem de suprimir a emenda termos redundantes e afastar a ideia de que o condômino tenha personalidade jurídica para assumir responsabilidades. A obrigação, no caso, é pessoal dos condôminos.

Com essa ligeira correção ou emenda de redação, julgamos judiciosa a emenda em tela. E assim pensamos porque o art. 3.º do Projeto parecer-nos elevado de injustiça é inconstitucionalidade.

Realmente, obrigar-se que todos os condôminos do prédio, anualmente vão depositando, em mãos do síndico o equivalente a um mês de salário de todos os empregados, é imobilizar desnecessariamente, uma soma que em poucos anos, será vultosa demais em relação aos encargos trabalhistas previstos na lei.

Ademais, além da evidente injustiça do depósito compulsório, ele se não afigura inconstitucional de vez que institui uma restrição ao direito de propriedade não prevista na Constituição da República. Não é possível retirar-se ao condômino o direito de usar e dispor dos recursos financeiros incorporados ao seu patrimônio, com a instituição de um depósito forçado do seu dinheiro, sem ações legais para isso. Depósito meramente preventivo fundado na possibilidade de que os condôminos possam, um dia, chegar a transgredir as leis trabalhistas.

Parece-nos uma restrição inconstitucional ao direito de propriedade consagrado no § 16 do art. 141 da Constituição da República.

Somos, assim, pela aceitação da emenda do nobre Senador Guilherme Malaquias.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Jarbas Maranhão. — Darcel Krieser. — Gilberto Marinho. — Kerginaldo Cavalcanti.

N.º 1.074, de 1955

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1954.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

O Projeto de Lei n.º 70, de 1953, oriundo da Câmara dos Deputados, regula a situação dos empregados porteiros, zeladores e faxineiros dos prédios de apartamentos residenciais.

A respeito, manifestou-se a anti-Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo, em 14 de dezembro de 1954, as emendas propostas pelo nobre Senador Gomes de Oliveira, relator. No mesmo sentido, é o meu parecer, na Comissão de Legislação Social, datada e aprovada em 28 de abril de 1955.

Em consequência de uma daquelas emendas, o art. 3.º do Projeto passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º Será depositado, anualmente, em mãos do síndico de cada prédio em condomínio, importância equivalente a um mês de salário de todos os empregados que aí trabalham para atender aos encargos decorrentes de obrigações por aplicações das leis trabalhistas."

"Parágrafo único. Caberá aos condôminos, na proporção de sua quota no prédio, a contribuição para o depósito previsto neste artigo". No plenário, entretanto, o nobre Senador Guilherme Malaquias apresen-

tou substitutivo ao citado artigo 3.º já alterado pela emenda n.º 2-C de autoria do Senador Gomes de Oliveira:

"Art. 3.º O condomínio, representado proporcionalmente pelos condôminos, assumirá as responsabilidades financeiras decorrentes dessa lei, concernentes aos encargos motivados por indenizações em face de rescisão contratual ou outros encargos judiciais ou extra-judiciais".

Tornando o projeto, com emenda do plenário, a Comissão de Constituição e Justiça, e sendo relator o nobre Senador Argemiro Figueiredo, essa Comissão aprovou a referida emenda, porém com a seguinte redação:

"Art. 3.º Os condôminos responderão, proporcionalmente, pelas obrigações previstas nas leis trabalhistas, inclusive as judiciais e extra-judiciais".

Pela simples leitura da emenda do nobre Senador Guilherme Malaquias, e adotada que seja a redação da Comissão de Constituição e Justiça, forçoso reconhecer o merecimento da mesma, que corrobora a alta finalidade do projeto.

Sou, pois pela aprovação da emenda, com a redação proposta pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1955. — *Lima Teixeira*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Reginaldo Fernandes*. — *João Arruda*. — *Othon Mäder*. — *Guilherme Malaquias*.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 3

Substitua-se

Art. 3.º O condomínio, representado proporcionalmente pelos condôminos assumirá as responsabilidades financeiras decorrentes dessa lei, concernente aos encargos motivados por indenizações em face de rescisão contratual ou outros encargos judiciais ou extra-judiciais.

Justificação (oral)

Sr. Presidente, apresentei essa emenda ao art. 3.º deste Projeto, visando a atender, de modo mais amplo, os interesses dos empregados e, também, os dos empregadores, no caso dos condôminos de edifícios de apartamentos.

O referido art. 3.º pretende que os condôminos depositem anualmente quantia equivalente a um mês de ordenado de cada empregado, e assim obtenham o montante para fazer face a indenizações porventura motivadas com rescisão de contrato com os mesmos empregados.

Entretanto, essas indenizações não se restringem às determinadas pela rescisão de contrato. Há outras, aliás referidas no próprio art. 3.º, de caráter judicial e extra-judicial, e, então, para atender a todas, o depósito de um mês de ordenado de cada empregado, anualmente, talvez não fosse suficiente. Além disso, no caso de empregado, continuar trabalhando no edifício durante vários anos, adquirindo uma espécie de efetividade, em que situação ficará a quantia depositada? E no caso de venda do imóvel, como ficariam as cotas? Voltariam aqueles que a depositaram, aos promitentes compradores, ou seriam vendidas — digamos assim — juntamente com o prédio de apartamentos.

A minha emenda talvez consulte melhor os interesses das partes. O condomínio, isto é, a entidade constituída pelos condôminos assumirá as responsabilidades financeiras, divididas proporcionalmente pelas cotas dos condôminos, decorrentes da aplicação dessa lei, sejam essas responsabilidades financeiras motivadas pela rescisão do contrato ou por outras questões judiciais ou extra-judiciais.

Naturalmente o espírito do autor do art. 3.º, julgando necessário o depô-

sito, foi muito elevado, pois assim, no caso de rescisão de contrato, o empregado receberia imediatamente o que lhe fosse devido. Mas não se exige dos empregadores comerciantes ou industriais, o depósito anual da parcela correspondente ao ordenado de cada empregado para fazer face às indenizações, porque se supõe que aqueles tenham a possibilidade financeira de fazer face à indenização. E com muito mais razão se suporá que o proprietário do imóvel tenha capacidade para tanto, pois lá estará o prédio para garantir as indenizações a que porventura vierem a fazer jus os faxineiros e porteiros, ante os novos aspectos que terá, pelo projeto, os seus contratos de trabalho.

Assim, Sr. Presidente, minha emenda, substitutiva do art. 3.º dará maior garantia aos empregados e, também, eximirá os empregadores — no caso os condôminos — de maiores responsabilidades, bem como de um depósito que, a meu ver, não se faz urgente.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1955. — *Guilherme Malaquias*.

Pareceres ns. 1.075 e 1.076, de 1955

N.º 1.075, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Crespo.

Relator: Sr. Benedito Valadares.

A Delegacia do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio, autorizada pelo Ministro da Fazenda, contratou com Carlos Pereira Crespo locação de imóvel para seus serviços, o contrato foi reduzido a termo e assinado pelo Delegado do Imposto de Renda (representando a União) e pelo interessado.

A Delegacia (do Tribunal de Contas em Campos) enviou o expediente à aprovação do Tribunal de Contas, que ordenou diligência para a aprovação do termo do contrato pela autoridade "competente", oficiando, nesse sentido, a seu delegado naquela cidade. Este não deu qualquer resposta, motivo por que o Tribunal negou o registro. A Câmara dos Deputados, no Projeto n.º 33, de 1955, aprovou o ato denegatório do Tribunal de Contas.

Somos, ao contrário, por que se ordene o registro. Não nos parece razoável que, não tendo o Tribunal insistido pelo cumprimento da diligência ordenada, ou cobrado, de seu delegado, em Campos, qualquer resposta a seu ofício, sejam as partes prejudicadas pela falta de registro. O contrato se acha assinado pelo locador e pela locatária (Delegacia do Imposto de Renda), legalmente representada pelo delegado do Imposto de Renda, com a autorização do Ministro da Fazenda.

Não há melhor aprovação ao contrato do que a assinatura do agente autorizado da União (delegado do Imposto de Renda em Campos).

Pelo exposto, oferecemos à deliberação do Senado o seguinte Substitutivo:

EMENDA N.º 1-C

"Aprova o contrato de locação celebrado entre a Delegacia do Imposto de Renda em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Pereira Crespo.

O Congresso Nacional decreta: "Art. 1.º É aprovado o termo de contrato celebrado em 4 de setembro de 1953, entre a Delegacia do Imposto de Renda na cidade de Cam-

pos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Pereira Crespo, relativo à locação de imóvel à rua Tenente Coronel Cardoso, n.º 422, para a instalação de serviços da mesma repartição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1955. — *Cunha Melo*, Presidente. — *Benedito Valadares*, Relator. — *Gilberto Marinho*. — *Daniel Krieger*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Paulo Fernandes*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Lourival Fontes*.

N.º 1.076, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955.

Relator: Sr. Heitor Medeiros.

Aos 4 de setembro de 1953 foi celebrado contrato entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e o Sr. Carlos Crespo, para locação de um armazém, um salão e demais dependências no 2.º e no 3.º andares do prédio da rua Tenente Coronel Cardoso, 422, na referida cidade.

Indo o processo ao Tribunal de Contas, recusou este registro ao contrato, por não ter sido atendida a diligência que ordenara, no sentido de que fosse devidamente aprovado o termo do contrato.

Não havendo a parte interessada recorrido dessa decisão, foi a matéria remetida ao Congresso, nos termos do § 1.º, do art. 77, da Constituição.

A Câmara, de acordo com parecer de sua Comissão de Tomada de Contas, aprovou a decisão daquele Tribunal, nos termos do projeto ora submetido à nossa consideração.

Vindo ao Senado, a Comissão de Justiça manifestou-se pela aprovação do contrato, sob o fundamento de que seria razoável que, não tendo o Tribunal de Contas insistido pelo cumprimento da diligência ordenada, ou cobrado, de seu delegado, em Campos, qualquer resposta a seu ofício, fossem as partes prejudicadas por falta de registro.

Examinando atentamente o assunto, chegamos à conclusão de que o contrato merece ser registrado.

A denegação do registro ateu-se apenas ao aspecto formal da falta do termo de aprovação da Delegacia do próprio Tribunal de Contas no Estado do Rio. Contudo, qual se vê que até mesmo o empenho da verba foi feito.

Assim, esta Comissão opina pela aprovação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1955. — *Cezar Vergueiro*, Presidente. — *Heitor Medeiros*, Relator. — *Mathias Olympio*. — *Mourão Vieira*. — *Paulo Fernandes*. — *Alfredo Duabille*. — *Othon Mäder*. — *João Arruda*. — *Juracy Magalhães*. — *Alberto Pasqualini*.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Mathias Olympio. — *Parsifal Barroso*. — *Reginaldo Fernandes*. — *Ruy Carneiro*. — *João Arruda*. — *Rui Palmeira*. — *Juracy Magalhães*. — *Carlos Lindenberg*. — *Paulo Fernandes*. — *João Vilasboas*. — *Felinto Müller*. (11)

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Waldir Bouhid. — *Acrísio Corrêa*. — *Remy Archer*. — *Fernandes Távora*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Apolônio Sales*. — *Novais Filho*. — *Jarbas Maranhão*. — *Ezequias da Rocha*. — *Sá Tinoco*. — *Bernardes Filho*. — *Lúcio Bittencourt*. — *Cezar Vergueiro*. — *Antonio de Barros*. — *Moura Andrade*. — *Othon Mäder*. — *Alô Guimarães*. — *Moisés Lupion*. — *Nereu Ramos*. — *Armando Câmara*. (20)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tendo sido distribuídos, hoje, os avulsos do Anexo do Orçamento referente ao Ministério das Relações Exteriores, inicia na próxima sessão o prazo regimental para a apresentação de emendas ao mesmo perante a Mesa. (Pausa).

Continua à hora do expediente. Não há oradores inscritos.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

Peço a palavra, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em duas sessões anteriores tive oportunidade de dirigir apelo ao Sr. Ministro Cardoso de Castro, do Tribunal Superior Militar no sentido de apressar o andamento do processo a que respondem vários oficiais da Aeronáutica, inclusive o Major Fortunato de Oliveira.

Acabo de receber dêsse ilustre Magistrado o seguinte telegrama:

"Acabando de ler o discurso de Vossa Excelência em apelo para o breve estudo do processo dos oficiais da Aeronáutica informo não ter ainda recebido o dito processo. Saudações cordiais. — *Ministro Cardoso de Castro*."

Desejo agradecer a atenção de S. Ex.ª pela pronta informação em resposta ao apelo que lhe dirigi. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

Sr. Presidente, verifico que há falta de energia elétrica, não funcionando, consequentemente, os microfones.

Desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Procede a alegação do nobre Senador. Vou suspender a sessão por quinze minutos, até que possamos continuar os trabalhos.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 14 horas e 40 minutos, sendo reaberta às 14 horas e 45 minutos, sob a presidência do Sr. Magnard Gomes.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. (Pausa). Não está presente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, chegado de Helsinki, onde participei, com outros senadores, do Congresso Inter-Parlamentar, não poderia deixar de transmitir, desde logo, ao Senado minhas impressões.

A assembléia revestiu-se de alta significação, tendo comparecido mais de trezentos congressistas de todo o mundo, inclusive dos países da Cortina de Ferro. A própria ONU enviou observadores e, nos debates nas comissões especiais, como nos discursos pronunciados em plenário, bem se evidenciou a significação daquele Congresso, como forma de preparação do espírito dos homens e dos po-

vos para o novo mundo que precisamos construir, de paz e fraternidade.

A delegação brasileira, integrada por elementos de destaque do Senado e da Câmara, teve participação singular na reunião. Como é natural, o nobre Senador Apolônio Sales, presidente da representação nacional, trará ao Parlamento os detalhes da nossa atuação, e, assim, minha presença na tribuna, deve-se mais ao desejo de proporcionar ao Congresso os principais aspectos de nossa atividade.

Não poderia, de outro lado, deixar de trazer, também, a prestação de contas da modesta tarefa por mim desempenhada. Proferi um discurso em plenário, em que procurei expressar o pensamento geral do nosso país, do seu povo e do seu Congresso. Dissemos:

"Aqui está, de novo o meu país, o Brasil, com a sua representação de Senadores e Deputados, demonstrando, na frequência do seu comparecimento aos certames, da União Interparlamentar, o sincero desejo de contribuir para a maior aproximação dos povos e entendimento entre as suas classes dirigentes.

Vimos de longe, talvez do mais distante país aqui representado, vimos da América do Sul.

Somos um país de 55 milhões de habitantes que crescem em mais de um milhão por ano, com um território de cerca de 3.295.000 milhas quadradas, voltado para o Atlântico, numa extensão litorânea sem paralelo no mundo.

Essas circunstâncias físicas que nos oferecem largueza para o interior (interland) e amplitude marítima, terão concorrido para abrir o nosso espírito a um profundo sentimento de liberdade que instituições culturais, academias e universidades têm desenvolvido, para, em lutas, às vezes sangrentas, conquistarmos, como os demais povos — como o grande povo finlandês — nossa independência e aperfeiçoamento da nossa vida política.

Mas, a liberdade de que gozamos os cidadãos, não podia deixar de estar condicionada a um sentido de disciplina, indispensável à vida em sociedade.

E então lá se pôs em nossa bandeira um lema: "Ordem e Progresso", que é um roteiro para nós.

Com uma tradição de paz que a nossa Constituição no seu art. 4.º mantém, impondo o arbitramento na solução de conflitos e proibindo guerra de conquista, e com o espírito pacifista que nos animou sempre e nos anima, hoje mais que nunca, sentimos bem num ambiente deste em que a paz entre os povos é o ideal que estamos perseguindo.

E a paz que dá confiança nas relações internacionais e permite aplicar as receitas públicas hoje invertidas em despesas de natureza bélica, para que o sejam em finalidades que digam com o bem estar e o progresso social dos povos.

Haveremos de nos bater por quê, não apenas em afirmações convencionais, se busque preservar a vida da sociedade internacional mais ainda, criando pela sua organização política um instrumento que lhe dê ordem constitucional.

E este um ideal que precisamos fazer realidade. Trago-o comigo desde os bancos acadêmicos, quando saudando em nome do nosso centro acadêmico, em 1918, que visitara a Academia de S. Paulo, uma embaixada estran-

geira, o defendemos mostrando, no ardor de nossa mocidade, com palavras de Wilson, Lloyd George Clemenceau, e da imprensa do mundo, que diante da hecatombe que aquela guerra nos mostrava, só a organização política do mundo, poderia salvar os povos de novos horrores como aqueles.

A Liga das Nações foi uma expressão desse anseio dos moços que representávamos.

Mas como na vida de cada povo, a ordem legal tem custado sacrifícios, também na vida das nações não haveriam de ser menores os tributos em sangue e sofrimento.

E a Liga das Nações, de tropeço em tropeço, no próprio país do Presidente que, generosamente, a houvera sugerido, teria de fracassar.

A segunda Guerra mundial pôs sobre ela a última pá de cal.

Mas, de sob as cinzas desta nova hecatombe, maior ainda do que a primeira, ressurgiu como a Phenix, a generosa idéia que não morre, que não pode morrer por que vive nos corações dos povos.

Eai temos a Organização das Nações Unidas com novos óbices, é certo, em vista da divergência entre ideologias e governos do que se chamou de mundo Ocidental e Oriental.

Mas, já os entendimentos abrem clareira para um futuro promissor. E cada dia mais avançamos para a realização do ideal a que já se chamou utopia. Os próprios instrumentos inventados para a guerra estão já agora, impondo a necessidade de uma paz definitiva.

E são os sábios como Einstein e Bertrand Russell à frente que advertem: — uma próxima guerra não fará apenas vencidos arruinados e vencedores combalidos — mas exterminará com os beligerantes de um lado e doutro e até os não beligerantes se houver, serão também eliminados da face da terra.

E eles, os sábios, também vêem como única forma de eliminar as guerras para sempre antes que os povos se eliminem, a organização política das nações, o Estado mundial.

Aqui, entre esta gente boa e generosa, neste belo país a que viemos com a certeza que estamos vendo confirmada, de ver retemperados os nossos ideais, estamos, sem dúvida pondo a nossa pedra para a construção de um mundo novo, em que possa tremular também uma bandeira, que tenha como aquela da minha Pátria, um lema de Ordem e Progresso.

Saudamos a todos os colegas de outros parlamentos, neste Congresso que é já uma antevista de um parlamento mundial, certos de que preparamos um mundo melhor para a humanidade.

O Sr. Domingos Velasco — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — O Sr. Domingos Velasco — Como presidente do grupo brasileiro da União Inter-Parlamentar, felicito-me pelas referências do nobre colega à magnitude da Conferência de Helsin-ki. É que a União Inter-Parlamentar, a mais antiga organização internacional do mundo tem concorrido sobremaneira para a adoção de medidas favoráveis à paz unilateral.

V. Ex.ª sabe perfeitamente que a idéia de uma Corte Internacional de Justiça nasceu na Conferência Inter-Parlamentar; a Organização das Nações Unidas, anteriormente Liga das Nações, dali também surgiu, e presta,

hoje, serviço formidável ao mundo, como agora, em Helsin-ki, ao debater questão gritante qual a da convivência pacífica entre nações de regimens sociais diversas. Sabe V. Ex.ª, muito bem que somente numa organização internacional do tipo da União Interparlamentar — na qual não se representam os governos mas, os povos, através de todos os partidos...

O Sr. Guilherme Malaquias — Em pé de igualdade.

O Sr. Domingos Velasco — ... em pé de igualdade de, — conforme acentua, com absoluta propriedade, o nobre Senador Guilherme Malaquias — somente assim se pode chegar a uma conclusão harmônica do pensamento mundial, muito diferente da que resulta das decisões das Nações Unidas. As resoluções da União Interparlamentar não obrigam os governos, criando apenas mentalidade propícia à adoção das medidas, ali sugeridas. Estou certo de que o comprometimento da nossa brilhante Delegação à Conferência de Helsin-ki concorrerá para melhor esclarecimento dos problemas mundiais nela debatidos, através de intérpretes autorizados, representantes as populações de cerca de quarenta e cinco países. Concorrerá, outrossim, para criar-se, no Parlamento brasileiro, novo prisma para o estudo dos problemas nacionais, que deverão ser encarados em função do panorama internacional, sem os rancores, os ódios e os complexos frequentemente observados.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Muito grato e honrado pelo aparte de V. Ex.ª que, esclareceu a magnitude do Congresso Interparlamentar.

Conforme salienta o certame foi brilhantíssimo, dáco o comparecimento dos países até então ausentes dessas reuniões, como os da Cortina de Ferro sob a liderança da Rússia, que se fez representar por numerosa delegação.

Os Congressos promovidos pela União Interparlamentar resultado palpável, de ação imediata, mas — como acertadamente frisou o nobre Senador Domingos Velasco — um meio de preparação para os entendimentos que fatalmente se háo de realizar entre os governos. Visa-se, especialmente, a criar ambiente, aproximando-se homens da maior responsabilidade na vida política e administrativa das nações, os quais, sem peias, francamente, expõem seus desejos, pensamentos, queixas e críticas desanuviando o panorama internacional das dúvidas e incompreensões que geram os desentendimentos e as próprias guerras.

Sr. Presidente, conforme tenho reiteradamente acentuado, os que não acompanham a ação do Congresso Nacional — Senado e Câmara dos Deputados — não compreendem, e ainda menos se apercebem da significação social e política dessas entidades na vida dos regionais e apreciam de perto, as necessidades nacionais, identificando-se com as dificuldades gerais, e conhecendo-lhes as minúcias. Ao mesmo tempo, travam-se as relações pessoais, que criam ambiente de cordialidade entre os representantes do povo e o próprio povo alicerçando o espírito de unidade nacional o sentimento de brasilidade, estima e compreensão dos problemas de cada região do país.

Os Congressos internacionais têm idêntica atribuição.

Em Helsin-ki, debateram-se problemas vitais, fontes perenes de desentendimentos e conflitos. Lapidaram-se arestas, preparando um clima de paz, compreensão e fraternidade, capaz de cimentar a concórdia entre os homens e o bem-estar da humanidade.

Sr. Presidente, não desejo terminar este modesto e rápido discurso, sem uma referência aos mais membros da representação brasileira, o nobre Senador Apolônio Sales, presi-

dente da Delegação e os eminentes Deputados Saturnino Braga, vice-presidente, Gurgel do Amaral e Fernando Ferrari, que também usaram da palavra em plenário, debatendo teses de interesse nacional, como emigração, moeda internacional e outros assuntos econômicos palpitantes, dos quais oportunamente darei conhecimento amplo à Casa.

As orações dos ilustres representantes patricios ecoaram simpaticamente naquele Congresso, pois versaram assuntos da maior relevância. Demonstrou-se, assim, o esperado brilho de tão eminente representação, que, salvo a minha modesta pessoa, foi das mais notáveis na vida pública do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. — Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. — (Pausa).

Mais nenhum Senador pedindo a palavra passo à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 13, de 1955, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que altera o art. 131 do Regimento interno (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 396, de 1955, do Sr. Lourival Fontes e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão extraordinária de 1.º do mês em curso), dependendo de pronunciamento da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, para emitir parecer sobre o Projeto, em nome da Comissão Diretora.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, designado Relator de Projeto de Resolução n.º 18, de 1955 na reunião de sábado, pouco me resta acrescentar ao que se contém na sua justificação.

A proposição altera o Regimento Interno, a fim de apressar a votação de emendas constitucionais.

Ainda há pouco, o Senado foi forçado a protelar por várias sessões, até haver "quorum" a votação da emenda constitucional referente à autonomia do Distrito Federal.

O projeto procura facilitar o processo da votação, evitando, assim, sessões continuadas e sua desfavorável impressão.

Diz o Projeto de Resolução: "Altera o art. 191 do Regimento Interno.

Art. 191. A votação do Projeto de Reforma Constitucional far-se-á pelo processo nominal e com o quorum de 2/3 da totalidade dos Senadores.

§ 1.º Encerrada a discussão, o Presidente marcará a data da votação, com a antecedência de oito dias, do que dará aviso telegráfico a todos os Senadores.

§ 2.º Se no dia marcado para a votação esta não puder realizar-se por falta de quorum, o projeto passará a figurar na Ordem do Dia como última das matérias em votação durante o prazo de cinco sessões, ao fim do qual poderá ser votado com a presença de 32 senadores".

Como se vê, as disposições do parágrafo 2.º tornam mais fácil o processo.

Nestas condições, a Comissão Diretora manifesta-se favoravelmente à Proposição. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa)
Não havendo quem deseje usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à Comissão Diretora o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 18, de 1955

Altera o art. 191 do Regimento Interno.

Art. 1.º O art. 191 do Regimento Interno (Consolidação das Resoluções ns. 9, de 1952; 2, 15, 18, de 1953; 12, 20, 28, 29 e 30 de 1954) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 191. A votação do Projeto de Reforma Constitucional far-se-a pelo processo nominal e com o quorum de 2/3 da totalidade dos Senadores.

§ 1.º Encerrada a discussão, o Presidente marcará a data da votação, com a antecedência de oito dias, do que dará aviso telegráfico a todos os Senadores.

§ 2.º Se no dia marcado para a votação esta não puder realizar-se por falta de quorum, o projeto passará a figurar na Ordem do Dia como última das matérias em votação durante o prazo de cinco sessões, ao fim do qual poderá ser votado com a presença de 32 Senadores".

Eleição da Comissão para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, originário do Senado Federal, que acrescente dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Autonomia do Distrito Federal).

O SR. PRESIDENTE:

A fim de que os Srs. Senadores possam munir-se das cédulas suspendendo a sessão por 5 minutos.

A sessão é suspensa às 15 horas e 15 minutos e reaberta às 15 horas e 20 minutos, sob a presidência do Sr. Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.
Vai-se proceder à chamada.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Cunha Melo, Prisco dos Santos, Alfredo Duailibe, Públio de Mello, Arca Leão, Mendonça Clark, Onofre Gomes, Kerginaldo Cavalcanti, Georgino Avelino, Reginaldo Fernandes, Freitas Cavalcanti, Maynard Gomes, Lourival Fontes, Neves da Rocha, Lima Teixeira, Atílio Vivacqua, Ari Viana, Tarcísio Miranda, Guilherme Malaquias, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Benedito Valadares, Domingos Velasco, Costa Pereira, Mario Motta, Felinto Müller, Gomes de Oliveira, Saulo Ramos, Alberto Pasqualini, Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada e votaram 32 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à apuração.

(Procede-se à apuração)

Foram recolhidas 32 cédulas que, apuradas, acusam 32 votos para os Srs. Senadores Benedito Valadares, Gilberto Marinho, Jarbas Maranhão, César Vergueiro, Públio de Melo, Mendonça Clark, Cunha Melo, Lourival Fontes, Guilherme Malaquias, Caiado de Castro, Rui Palmeira, Daniel Krieger, Argemiro de Figueiredo,

Atílio Vivacqua, Kerginaldo Cavalcanti e Armando Câmara.

Proclamamos eleitos membros da Comissão Especial os Srs. Senadores Benedito Valadares, Gilberto Marinho, Jarbas Maranhão, César Vergueiro, Públio de Melo, Mendonça Clark, Cunha Melo, Lourival Fontes, Guilherme Malaquias, Caiado de Castro, Rui Palmeira, Daniel Krieger, Argemiro de Figueiredo, Atílio Vivacqua, Kerginaldo Cavalcanti e Armando Câmara.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1955, que classifica em suas antigas turmas os oficiais da Aeronáutica amparados pelo art. 2.º da Lei n.º 1.601, de 12 de maio de 1952, que regula a promoção de ano dos cadetes da Escola de Aeronáutica, tendo pareceres contrários da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 902, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 903, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 28, de 1955

(N.º 4.546-B-54, na Câmara)

Classifica em suas antigas turmas os oficiais da Aeronáutica, amparados pelo artigo 2.º da Lei n.º 1.601, de 12 de maio de 1952, que regula a promoção de ano dos cadetes da Escola de Aeronáutica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São classificados em suas antigas turmas, quando do ato do desligamento da Escola de Aeronáutica, no ano de 1951, os oficiais da Aeronáutica amparados pelo art. 2.º da Lei n.º 1.601, de 12 de maio de 1952, para efeito de promoção, de antiguidade e contagem de tempo de efetivo serviço.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara dos Deputados, em 19 de janeiro de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 17, de 1955, que altera dispositivos da Resolução n.º 4, de 1955, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.009, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a Mesa emendas oferecidas ao projeto, que não ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1

Acrescente-se:

"Art. O cargo de Ajudante do Administrador do Edifício terá vencimentos de nível imediatamente inferior ao do Administrador.

Parágrafo único. O Ajudante do Administrador do Edifício terá acesso ao cargo de Administrador, no caso de vaga.

Justificação

Trata-se de corrigindo defeito da Resolução n.º 4-55, assegurar ao Aju-

dante do Administrador do Edifício a situação que lhe deve caber, pela natureza das suas funções, quer quanto aos do Administrador, quer quanto à sucessão deste, em caso de vaga.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1955. — *Georgino Avelino.*

EMENDA N.º 2

Acrescente-se:

Art. Ao Eletricista e ao Eletricista Auxiliar corresponderão vencimentos dos níveis 13 e 12, respectivamente.

Justificação

Trata-se de cargos de natureza técnica. A situação que para eles ora se pleiteia é a que deviam ter tido, na Resolução n.º 4-55, em harmonia com o tratamento dado aos outros cargos técnicos então reestruturados. Sala das Sessões, 5 de setembro de 1955. — *Kerginaldo Cavalcanti.*

EMENDA N.º 3

Acrescente-se onde convier:

Art. N.º ... Fica equiparado nos cargos isolados de provimento efetivo de Zelador do Arquivo e Administrador do Edifício, — Nível 13 — o cargo de Conservador de Documentos.

Justificação

Pela Resolução n.º 15, de 1953, todos os cargos isolados da Secretaria foram elevados ao padrão "O", com exceção do Conservador da Biblioteca, também cargo isolado, que deixou de ser incluído na referida Resolução.

O cargo de Conservador da Biblioteca, pela Resolução n.º 4, de 1955, tomou a denominação de Conservador de Documentos, cabendo ao titular desse cargo a função específica e técnica de conservar, restaurar, desinfetar e lavar livros e documentos, não só da Biblioteca como do Arquivo ou de outras Diretorias, onde existem documentos da vida Parlamentar.

A referida Resolução, entretanto, classificou o cargo de Conservador de Documentos no nível "12", o que importa em patente injusta ao titular desse cargo isolado, vez que os demais cargos isolados, como sejam o Zelador do Arquivo e o Administrador do Edifício, foram classificados no nível 13.

Esta emenda não visa reestruturar um funcionário que já foi beneficiado pela Resolução n.º 4, mas colocá-lo em igualdade de condições com os funcionários de cargos isolados supracitados, e de atribuições menos técnicas.

Parece-nos, pois, ser necessário reparar tal injustiça, reclassificando e equiparando o cargo de Conservador de Documentos, com suas múltiplas e especializadas atribuições técnicas acima descritas, aos cargos de Zelador do Arquivo e Administrador do Edifício nível "13".

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1955. — *Atílio Vivacqua.*

EMENDA N.º 4

Acrescente-se:

"Art. Para o serviço de policiamento do edifício do Senado e suas dependências são criados 8 cargos isolados de "Auxiliar de Vigilância" nível 12.

Parágrafo único. No primeiro provimento dos cargos a que se refere este artigo serão aproveitados funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública que, no período de setembro de 1946 até a data da publicação desta resolução, tenham prestado serviços ao Senado por mais de dois anos, abrindo-se concurso para as vagas que sobraem.

Justificação

A prática tem mostrado a conveniência de dispor o Senado de um serviço próprio de policiamento.

Não é aconselhável que os servidores utilizados nessas funções estejam subordinados a órgãos de outro poder, a que devam obediência e que os possa recolher, quando entender, substituindo-os por outros não afeitos ao serviço do Senado e, quiçá, não depositários da confiança dos dirigentes desta Casa.

Reconhecendo a necessidade de ter um serviço próprio de policiamento, a Câmara dos Deputados acaba de criá-lo.

E' oportuno que igual providência seja tomada pelo Senado.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1955. — *Atílio Vivacqua* — *Mourão Vieira*. — *Domingos Velasco*. — *Alberto Pasqualini*. — *Onofre Gomes*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

O Projeto, com as emendas, vai às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, para que estas opinem sobre as alterações propostas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para restituição aos Sindicatos das Empresas do Grupo Light, Rio e São Paulo, e que será aplicado na instalação de suas colônias de férias. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Alberto Pasqualini), tendo parecer favorável, sob n.º 1.016, de 1955, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à sanção o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 152, de 1955

(N.º 400-B, de 1955, da Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para restituição aos Sindicatos das Empresas do Grupo Light, Rio e São Paulo, e que será aplicado na instalação de suas colônias de férias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Elétrica e Produção do Gás do Rio de Janeiro, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos do Rio de Janeiro, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Rio de Janeiro, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidrelétrica de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, São Vicente Guarujá, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Produção do Gás, São Paulo, signatários do acordo salarial firmado no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 19 de fevereiro de 1949, a título de restituição de igual impor-

tância, aplicada pelo referido Ministério, na instalação da Colônia Agrícola Modêl, em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A importância mencionada no art. 1.º será aplicada, pelos Sindicatos a que o mesmo se refere em suas respectivas colônias de férias.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 9, de 1955, originário da Comissão Diretora, que estende aos funcionários aposentados da Secretaria do Senado o abono concedido aos servidores da União pela Lei n.º 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Guilherme Malaquias), tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.017, de 1955; da Comissão de Finanças, sob número 1.018, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerrarei a discussão.

Encerrada.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

É aprovado e vai à Comissão Diretora o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 9, de 1955

Estende aos funcionários aposentados da Secretaria do Senado o abono concedido aos servidores da União pela Lei n.º 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É extensivo aos funcionários aposentados da Secretaria do Senado Federal, nos mesmos termos e vigência, o abono concedido aos servidores da União pela Lei n.º 2.412, de 1.º de fevereiro de 1955.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vai ser lido ofício encaminhado à Mesa.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

Senhor Presidente.

Tendo o Sr. Senador Heltor Medeiros deixado de participar dos trabalhos do Senado visto haver o Sr. Senador Filinto Müller reassumido o exercício do mandato, solicito se digne Vossa Excelência de designar o Senador que deva preencher a vaga assim aberta na Comissão de Serviço Público Civil.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1955. — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à solicitação que acaba de ser lida, designo o nobre Senador Filinto Müller. (Pausa)

Não há oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE:

Lembro aos nobres Senadores que amanhã haverá reunião do Congresso para apreciação de veto presidencial. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a do próximo dia 8, quinta-feira, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1955, que altera os descontos por fornecimentos de alimentação dos empregados em hotéis, pensões, restaurantes, colégios, bares, hospitais e clínicas, clubes, associações e estabelecimentos congêneres, tendo pareceres: da Comissão de Legislação Social, sob n.º 602, de 1955, pela rejeição do projeto, e 1.008, de 1955, contrário à emenda n.º 1 e favorável à de n.º 2 caso mereça aprovação o projeto.

2 — Discussão única do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1951, que dispõe sobre a situação dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.003, de 1955, pela aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados, exceto quanto ao final do artigo 1.º, a partir de "acrescida"; e da Comissão de Legislação Social, sob n.º 642, de 1955, favorável à alteração introduzida pela Câmara dos Deputados no corpo do art. 1.º e contrário à supressão do § 1.º.

3 — Discussão única (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 133, do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1955, que assegura gratificação mensal aos oficiais do Registro Civil, de Pessoas Naturais e das outras providências, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.000, de 1955, pela inconstitucionalidade e inconveniência; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 793, de 1955, contrário; e da Comissão de Finanças, sob número 794, de 1955, contrário.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 143, de 1955, que dispõe sobre os vencimentos dos juizes do Tribunal Marítimo e dos procuradores, adjuntos de procurador e advogado de ofício em exercício junto ao mesmo tribunal, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 1.019, de 1955; e da Comissão de Finanças, sob n.º 1.020, de 1955.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR VIVALDO LIMA NA SESSÃO DE 24 DE AGOSTO DE 1955 (D.C.N. DE 25-8-55) QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. VIVALDO LIMA:

Evoca-se, reverentemente, nesta hora do expediente, a personalidade de um grande morto.

Esta data, que é 24 de Agosto, constitui, para a Nação, uma das páginas mais tristes e negras de sua história.

Comemora-se o passamento de Getúlio Vargas, figura que se tornou legendaria, mística e o símbolo das classes menos favorecidas, pelos benefícios de uma legislação social-trabalhista, que surgiu da revolução vitoriosa de 30, de que foi o chefe supremo, definindo de modo mais humano as relações entre o capital e o trabalho, entrosando, portanto melhor, dentro dos seus direitos e deveres, empregadores e empregados, visando a um

entendimento compreensivo e cordial no interesse do bem-estar e do progresso da própria Pátria.

Isso demonstra o quanto representou para as massas trabalhadoras a perda de Getúlio Vargas, e, sobretudo, pela forma como se processou o desaparecimento do seu incontestável condutor.

Os contemporâneos, que acompanharam desde 30, passo a passo, o desenvolvimento de uma política e de uma administração, que procuravam afastar-se dos métodos de uma situação imposta, tão maltratada ou execrada, talvez, com o correr dos anos, tenham-se desencantado, com o que, afinal, se aproveitou, constituindo o arcabouço das instituições vigentes que já sofrem impactos de toda natureza.

Salvo a dissolução das oligarquias com todos os seus singulares processos eleitorais, o Poder Legislativo com sua comissão de poderes de triste memória nada mais se pôde apurar contra a proibição dos políticos e governantes de 30, a tal ponto que ficou sem objetivo o Tribunal Revolucionário sob a Presidência do impoluto José Joaquim Seabra, cujo centenário de nascimento, anteontem transcorrido, foi alvo nesta Casa de merecidas e justas homenagens.

De qualquer forma, Sr. Presidente, a inauguração do novo regime político, sob a chefia de Getúlio Vargas, apoiado pelas Forças Armadas e pelo povo, acenava reforma de base na administração pública, com repercussão nos Poderes Judiciário e Legislativo a fim de que não houvessem dúvidas quanto à legitimidade dos mandatos representativos, na ação da Magistratura, nas atribuições específicas do Executivo, além de estabelecer melhores relações na comunidade trabalhadora, sob a égide de órgãos de justiça social.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado e entregue a clarividência de Lindolfo Colôr, encarregou-se de executar, nesse setor, as promessas da revolução, em atendimento às reivindicações das massas obreiras, até então postas à margem, cujas questões eram consideradas meros casos de polícia.

A Previdência Social, por seu lado, dotou a Nação de Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, destinadas a assistir as diversas classes trabalhadoras.

Os Ministérios da Aeronáutica, Educação e Cultura e Saúde foram criados de um programa de governo, incumbidos de ajudar, por seu turno, o desenvolvimento desta vasta nação.

Os territórios federais, mutilando sensivelmente fronteiras de alguns Estados, como o Amazonas, talvez o mais prejudicado, sob todos os aspectos, têm mudado contornos geográficos do Brasil encontrados pelo governo discricionário, que se instalou em começo de Novembro de 30.

Outras providências, em cumprimento do amplo programa de reforma da estrutura política e administrativa do país, foram adotadas, alterando substancialmente o que foi encontrado do regime claudicante dissolvido pelo movimento da Aliança Liberal.

A Constituição de 34, selando tantas conquistas, ainda inovou quanto à representação classista na composição da Câmara baixa do Poder Legislativo.

A Carta de 37, estabelecendo um Estado de exceção, desembaraçou-se dos legisladores, enfeixando suas atribuições nas mãos do Executivo, acompanhado em certas circunstâncias pelo Poder Judiciário mantido, contudo, em iniciativa pelas restrições consequentes.

Passara o chamado Estado Novo a impulsionar, sem maiores delongas o progresso do país, pela ação de um Executivo forte armado de poderes amplos, com mandato de seis anos para o seu Chefe, podendo ser reeleito. O plebiscito, previsto em seus preceitos, se realizado, inevitavelmente

teria homologado a Carta, confirmando as prerrogativas do Chefe do Estado.

A 29 de Outubro de 1945 extinguiu-se o regime de exceção, sendo convocadas, sob governo do Judiciário, as eleições gerais, com as quais se eleveu novo ocupante à consil presidencial e se instalou a Assembléia Constituinte que, em 1946, deu ao povo brasileiro a sua Carta Magna, ficando restabelecidos os três Poderes, harmônicos entre si.

Em 3 de outubro de 1950, após memorável pleito eleitoral, o antigo Chefe do Estado Novo é reconduzido à Presidência da República, iniciando seu período constitucional a 31 de janeiro do ano seguinte, sob os aplausos calorosos do povo brasileiro.

Depois de três anos e sete meses de governo, em consequência de aguda e incontrolada crise político-militar, o grande Presidente, ao invés de submeter-se à pressão no sentido de sua renúncia ao elevado cargo, que do povo recebera, preferiu o sacrifício extremo em holocausto do princípio de autoridade, deixando à sanha dos seus implacáveis inimigos o legado de sua morte.

Eis, Sr. Presidente, o que, com profunda tristeza e imensa saudade, se evoca neste 24 de agosto, lembrando-se fatos deploráveis verificados naquela mês fatídico, que não honraram os foros de uma nação civilizada, já desfrutando de bom lugar no seio da comunidade internacional.

Getúlio Vargas teve um fim dramático, que não merecia. Foi levado ao gesto de desespero pela nobreza de sua alma e seu acendrado amor pátrio, pela tranquilidade e bem estar, enfim, do povo que o idolatrava, jamais concordando que o seu sangue fosse derramado com as consequências terríveis sobre a própria nacionalidade.

Não é chegado o momento de fazer severo e imparcial exame das lamentáveis ocorrências de agosto de 54, que causaram a morte do líder insubstituível, do líder incontestável das classes trabalhadoras, do Chefe supremo do Partido Trabalhista Brasileiro.

Competirá aos pósteros, guiados por historiadores imunes de paixões, apreciar a atuação de Getúlio Vargas a frente dos destinos do Brasil, desde os albores de 31 até o instante em que se despediu do mundo, informado com a injustiça dos homens, apesar de já reconhecidas as excelências de suas progressistas administrações, de cunho nacionalista, exteriorizadas durante a sua vida através do bronze em todos os recantos do país, para perpetuidade da estima e da gratidão de um povo nobre, leal e justo.

Caberá aos contemporâneos, porém, julgar e abominar o que, direta e indiretamente, por suas ambições desenfreadas, por seu egoísmo subalterno, por seu oportunismo calculado, por seu interesse odioso, por seu aventureirismo inescrupuloso e por seu partidário estreito e nocivo, concorreram para empanar a ação serena, correta e patriótica de Getúlio Vargas no seu longo período de governo dedicado unicamente ao progresso e ao prestígio do Brasil.

Que os culpados, desde já, se penitenciem e se apóiem à ira dos deuses, que, não obstante tudo, dos mistérios do Além, por sua bondade excelsa, piedosa e tolerante, Getúlio Vargas ainda saberá perdoar-lhes a fraqueza vil.

Era, Sr. Presidente o que tinha a dizer, como amigo e correligionário, a respeito, de um dos maiores e mais honrados homens públicos de todos os tempos, tragicamente desaparecido no exercício da Presidência da República, para cujo governo de benemerências e realizações, no entanto, pelo julgamento judicioso do nosso povo, já estão asseguradas as mais gratas e auras páginas da História. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR COIMBRA BUENO NA SESSÃO DE 1 DE SETEMBRO DE 1955 (D.C.N. DE 2-9-55) QUE SE REPRODUZ POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES:

O SR. COIMBRA BUENO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, a maioria dos homens da atualidade brasileira, dos verdadeiros escores da Nação, que vivem e produzem muito mais do que consomem, alhearam-se à política e cederam lugar, foram superados, compelidos a tacitamente servirem de degraus para toda uma legião de gozadores, e eternos participantes apenas das vantagens do Poder, e que constituiram uma verdadeira Igreja Nacional, seja qual for o resultado dos pleitos surgem sempre à tona, ora eleitos, ora nomeados ou acastados, ganhe este ou aquele grupo, aparentemente antagônicos. O que tem havido é mudança de cenário, mas os atores continuam os mesmos, ora ditando, ora ouvindo, ora em evidência, ora na penumbra, acomodados nas mesmas posições de mando, ou de negócios e vida fácil.

O simples crescimento do eleitorado, seguido do aperfeiçoamento do sistema eleitoral e consequente renovação dos quadros legislativos vai, pouco a pouco, alertando a opinião pública contra a clã, que avocou a si o privilégio de viver à custa do Tesouro, sem trabalhar. Esta clã felizmente, decadente, formada de oportunistas e aproveitadores do regime, atribui-se uma exdrúxula classificação de elite que da velha aristocracia do poder só conserva a aparência e os contornos externos.

Os velhos e orgulhosos aristocratas da nacionalidade desdenhavam os operários e ruralistas, comerciantes, industriais e técnicos, mas se capacitaram da responsabilidade das missões superiores que se atribuíam de membros da classe rural dirigente. Escreveram belas páginas da nossa história, frutos de esforços, não raro agigantados. Com o passar dos anos, muitos foram se divorciando das nossas realidades econômico-sociais.

Com o advento da industrialização, que sofreu influxo por vezes violento de fatores externos, como as duas grandes guerras e, por motivos que somente com uma análise profunda, se poderia tentar seu equacionamento, a classe industrial não substituiu e nem sequer preencheu os claros cada vez maiores da antiga e decadente classe dominante; muito ao contrário preferiu insular-se, alheiar-se ao poder político, do qual tornou-se apenas cliente, na medida da satisfação de seus interesses expansionistas. A imensa lacuna foi preenchida pelos elementos flutuantes, pelos marginais das duas grandes classes, e o poder político perdeu os alicerces, palpáveis e nos quais sempre se assentou.

Os pseudo-aristocratas da atualidade, detentores de parcelas substanciais do Poder, substituíram as vigílias do passado, junto aos livros, relatórios e altos estudos, por outras notadas, nas famosas "boites" de hoje em debates libidinosos, dos mais sagrados problemas nacionais, nos bem disfarçados locais da jogatina desenfreada, que campeiam nos bairros ricos das capitais dos Estados e Federal.

Abolindo também o trabalho, que no passado alicerçava e dignificava a aristocracia dominante seus remanescentes com agregados são hoje, do trabalho, apenas os inimigos n.º 1; são, completamente ociosos, já não produzem um centil, uma simples obra, criaram ou plantaram um só grão; exibem um deslavado desprezo pelos operários, ruralistas, comerciantes, e industriais e técnicos, cujos problemas simulam compilar e equacionar magistralmente.

Na realidade procuram transformar em fichas de jôgo, em libações importadas, cadilacs, em requintes de vida fácil e principesca, em debates pseudoelegante, os frutos que roubam do duro e construtivo trabalho do povo brasileiro.

Felizmente os embates políticos na última década têm tido um sentido progressivo; o simples evento do voto secreto, e com ele a esperança de pleitos honestos, elevou o número de eleitores de aproximadamente 7.500.000 em 1945 para 11.500.000 em 1950 e 15.000.000 em 1954.

Apenas três pleitos sucessivos e, mesmo assim, agitados por desenfreadas incompreensões e falseamentos da verdade e responsabilizadas por fraudes as mais alardeadas, fizeram o quase milagre da multiplicação por dois, do número de brasileiros, aptos para o cumprimento do maior dos seus deveres cívicos. E tão auspicioso resultado deve-se principalmente à vocação democrática do nosso povo, de espírito dócil, facilmente politizável, sempre esperançado e confiante nos destinos de seu Município, de seu Estado e de sua Pátria.

Precisamos acentuar que tão promissora e ascendente participação da massa na vida pública — foi alcançada numa fase ainda embrionária das organizações partidárias ainda girando — em torno de grupos e interesses, principalmente, na conquista ou manutenção de posições, que em muitos casos já adquiriram até feições hereditárias ou profissionais.

As idéias, programas e aspirações nacionais, ainda não se cristalizaram no âmbito partidário; cedem lugar a composições, subdivisões, rivalidades e animosidades, que se estendem avassaladoramente dos Municípios aos Estados e destes à União, numa verdadeira cadeia de satisfação de compromissos e ajustes de ordem pessoal, que transcendem aos quadros partidários, condenados a funcionarem apenas como escudos ou cortinas de fumaça.

Somente uma participação avassaladora no Poder dos homens válidos, é que poderá pouco a pouco libertar o País, do princípio dos profissionais da intriga e da baixa política interesseira e personalista.

Para tanto necessitamos conquistar, uns após outros, dispositivos legais e práticas democráticas, capazes de associarem, às soluções normais, progressivas e progressistas, a participação global, o discernimento e a vontade manifesta dos nossos produtores, trabalhadores, quer independentes, quer dirigidos ou dirigentes.

Cumpriremos lutarmos no limite de nossas forças pelo aprimoramento de tais dispositivos legais, no sentido de atraí-los para a urna no menor tempo, a totalidade dos homens válidos do País.

Cumpriremos também o lado positivo de cada nova experiência eleitoral, e, após cada uma delas, introduzirmos melhorias na máquina eleitoral, que deve ser eminentemente dinâmica. As reformas periódicas deverão ser feitas logo após a apuração dos pleitos, para, assim ficarem livres de influências imediatistas, e por que não confessá-lo, de desrespeitos aos direitos adquiridos por candidatos que, já empenhados em suas campanhas, sentem a terra fugir-lhes aos pés, sob influxo de inovações que se tornam eleitoralistas, às vésperas dos pleitos.

Seria uma refinada loucura e oportunismo insensato, mudar um regime, tradicionalmente vigente e experimentado no País, como seja o presidencialismo, por qualquer outro, sob o influxo de paixões políticas e interesses momentâneos, de combinações eleitorais, nos altos e baixos, ou nos azarres de candidaturas já lançadas ao público, e por vezes até mesmo sob ação neurótica de simples comícios do antecipado pavor de derrota, ou euforismo de vitória.

O Sr. Cunha Melo — Muito bem. O SR. COIMBRA BUENO — Obrigado a V. Ex.ª.

(Lendo). Seria talvez um grande progresso para a democracia brasileira a instituição de um dos sistemas Parlamentaristas ou de Colegiado; temos profunda simpatia pelo Partido Libertador e seu Presidente, que há anos insistem numa solução que preconizam como a melhor e que na sua pregação vai conquistando adeptos e procurando incutir suas idéias no seio das nossas populações; mas isto não impede que cada vez mais se fixe no nosso espírito a convicção de que o atual sistema é mais dinâmico, merece ser aperfeiçoado dia a dia, e consulta melhor aos interesses e realidades nacionais.

Se o Partido Libertador tivesse hoje em suas fileiras 51% ou mais por cento do povo brasileiro deveríamos curvar-nos ao Parlamentarismo; mas como expediente ou solução apressada, com roupagem salvadora e fruto de combinações de cúpula às vésperas de um pleito pré-determinado pela Constituição perdemos-nos os que pensamos de outra forma, julgamos as tentativas de tal mudança de um sistema experimentado, a base de manobras e improvisações, um crime de lesa-pátria um atentado contra a Nação brasileira — não do Partido Libertador e seus adeptos da velha tese parlamentarista, mas daqueles que mudos a sua pregação de anos os ameaçam com uma adesão oportunista e incoerente e talvez até mesmo demolidora de uma idéia em marcha.

Por falar no Partido Libertador isto é, numa agremiação que defende programa e idéias próprias seria injusto omitir-nos nesta oportunidade o Partido Socialista Brasileiro, o Partido de Representação Popular (Integralista), e o Partido Comunista Brasileiro — (colocado fora da lei) que bem ou mal existem em função de objetivos definidos. Caberia lembrar uma nova oportunidade que despoeta para um partido, do sistema de colegiado, também em voga, nesta véspera de um 3 de outubro.

Seria também injusto omitir-nos os demais partidos, que, salvo melhor juízo, defendem também um sistema comum, que é o Presidencialismo; é um grande partido de fato, mas infelizmente está registrado sob os mais variados nomes e "siglas". Reune mais de 90% do eleitorado brasileiro.

Pessoalmente, por ter sido eleito por uma coligação, pertence a essa imensa agremiação nacional que infelizmente está dividida em vários partidos e estes em vários grupos, na sua maioria gravitando em torno de pessoas.

Tenho a felicidade ímpar de possuir no presidencialismo que é o partido de fato do País dedicados amigos a muitos dos quais estou ligado por deveres de gratidão que, espero em Deus corresponder até o fim dos meus dias em termos de amizade e lealdade. São pessoas que, no passado nos apoiaram a mim e ao Engenheiro Abelardo Coimbra Bueno antes, durante e depois da construção de Goiânia, de diversos núcleos de residências proletárias, no exercício do Governo de Goiás, e finalmente, antes e durante os nossos, 16 anos de dedicação a causa em marcha da Mudança da Capital.

O Presidencialismo — reune de fato e não de lei, as maiores correntes políticas que surgiram após a restauração do regime Democrático: herdou o Poder e com ele suas vantagens que diversos grupos e pessoas dividem fraternalmente entre si, bem como os seus ônus que os mesmos grupos atribuem uns aos outros e que os marginais e aproveitadores mandam ao Diabo, deixando a Nação na situação que nos dias de hoje muitos observadores apressados julgam de caótica.

Na realidade o que existe é um divorcio completo entre os detentores do Poder Público e as classes operárias,

rurais, comerciais, industriais, profissionais e técnicas, que realizam uma obra estupefata de construção de uma Nação, que entre muitos outros milagres apresenta São Paulo e Goiânia como as duas cidades de maior índice de prosperidade em todo o mundo moderno.

Para os que, vivendo confundidos como muitos aqui no caos de uma política personalística, de grupo e sem objetivos definidos, divorciada de programas e idéias alicerçadas na opinião pública — é natural que, periodicamente sejamos vítimas de verdadeiras ondas de pessimismo, mas temos para tal estado emocional e transitório uma receita infalível: — tomar um avião rumo sul, rumo a São Paulo, rumo Oeste, visitar algum rincão do nosso Território: no regresso teremos recuperado um otimismo. Para felicidade do Brasil, o caos só atingiu e ainda não ultrapassou o seu atual quadro político dirigente, deixando quasi intactas as nossas forças vivas trabalhadoras e produtoras.

Cumpra agora estancar este caos político, evitando-se que, ele invada e prepondere nos setores econômicos, psico-sociais, e militares do país. A seguir devemos volver nossas vistas para a reconstrução da política nacional e reagrupamento dos partidos em torno de ideais e programas, segundo os modelos do P. L. e outros partidos nacionais e estrangeiros, que defendem instituições e aspirações nacionais, definidas e programadas.

Cumpra eliminar da vida nacional os diversos matizes de super-homens que se instalam num dos extremos da ignorância nacional, mas que em sua essência, e por vezes, não valem o simples peão sertanejo do outro extremo, que é analfabeto, mas vive à própria custa.

O Sr. Cunha Melo — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Cunha Melo — Essa saída jamais estará nesse salto no escuro, nessa experiência arriscada, qual a de trocarmos o presidencialismo, que nos tem dado tudo quanto o Brasil possui de grande, inclusive manutenção de sua integridade territorial, por um regime que tem sido quase um fracasso em todos os países do mundo — o parlamentarismo.

O SR. COIMBRA BUENO — Muito obrigado pelo aparte. (Lendo).

Precisamos de uma saída objetiva e pronta, para o caos político que já constitui uma ameaça para os demais setores vitais do país.

O caminho da legalidade só pode aproveitar à fração mais nefasta dos atuais detentores do poder político, que valendo-se do entusiasmo de alguns idealistas e a má fé de muitos abutres, tratam de criar e enfeitar um super homem qualquer, ao qual tratam de agregar alguns atributos divinatórios, para a tentativa bem acalentada de os isolarem num cárcere palaciano, para então instalarem uma ditadura de fato, e transformarem o País num pasto fácil para as suas rapinagens, de existencialistas, ávidos de vida faustosa, à custa do trabalho alheio e escravo.

O caminho da legalidade é o único aberto e por ele temos o dever de enveredar, e nele descobrir a rota mais segura, conveniente e capaz de conduzir-nos a um bom porto.

Todos os que têm experiência eleitoral sabem que as oposições puderam conquistar posições, mesmo com as leis vigentes em 1946, 1950 e 1954; e muitos dos que perderam devem as derrotas também a deficiências próprias; fraude, têm que ser enfrentadas, sempre existiram e, até hoje não foram completamente banidas nem mesmo nos países mais desenvolvidos.

O maior espantelho das eleições passadas não prevalecerá na atual, pois o Governo Federal não intervirá no pleito em favor de nenhum grupo ou

pessoa; esta conquista que devera prevalecer daqui por diante, está passando despercebida, mas é uma injustiça não proclamá-la a crédito do atual governo. Esta prática — que sem dúvida será mantida daqui por diante — pois o Povo dificilmente abre mãos daquilo que vai obtendo a custa de anos de sacrifícios, na defesa de seus direitos.

Todas as composições de cúpula foram possíveis e podiam democraticamente ter sido estabelecidas com ou contra a participação do Governo, que realmente deixou o campo livre para os Partidos embrionários do País.

Nada mais é justo esperar-se, das tão surradas formulas altas, antes do próximo pleito. As posições estão definidas, os partidos, grupos e pessoas estão coordenados em torno de 4 nomes — Um deles será o Presidente, e governará o Brasil no próximo quinquênio, quer queiram ou não os forjadores de anjos ou demonios.

Não podemos em sã consciência, esperar por Presidentes miraculosos, nem por Governos perfeitos; o que a experiência nos ensina é que é mais fácil obter-se um bom governo com um Presidente mediocre, mas bem apoiado, do que com um Presidente genial e mal apoiado.

Voltaremos amanhã a esta tribuna para complementarmos as palavras de hoje, com o lançamento de um movimento, que esperamos em Deus, venha a constituir um esforço honesto e intenso, de poucos, se não formos longe ou de muitos se tivermos a felicidade

de propagarmos a convicção de que antes de qualquer nova ação duradoura e capaz de honrar com os seríssimos problemas da Nação, os legisladores recém-eleitos em 1954, precisam do estímulo, e até mesmo da consolidação de seus mandatos, pelo povo brasileiro, mediante o seu comparecimento em massa em 3 de outubro. Este deve constituir uma afirmação viva de que o Brasil já está amadurecido para a liberdade, e de que o único caminho para a sua evolução política está sob o império de uma Constituição evolutiva e de uma legislação progressista, que assegurem ao Povo a sua livre manifestação e apuração de sua vontade, — nas urnas.

(Muito bem, muito bem; Palmas).

SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 3 de setembro corrente, resolveu promover:

Ao cargo de Motorista — Nível 8.
— por antiguidade, Paulo Costa de Oliveira.

— por merecimento, Antonio Menezes do Nascimento.
— por antiguidade, Armino Henriques.

Ao cargo de Porteiro — Nível 12.
— por antiguidade, José Soares de Oliveira.

Ao cargo de Ajudante de Porteiro — Nível 9.
— por merecimento, Orlando de Sá Cavalcanti.

— por antiguidade, Elpidio Viana.
— por merecimento, Alcides de Oliveira.

Ao cargo de Auxiliar de Portaria — Nível 8.

— por antiguidade, Claudio de Queiroz.
— por merecimento, José Manoel Gomes.

— por antiguidade, Marciano José da Silva.

Ao cargo de Auxiliar de Portaria — Nível 7.

— por merecimento, Manoel Martins.

— por antiguidade, Paulo de Araujo Silva.

— por merecimento, Alcides Ferreira.

Resolveu, ainda, a Comissão deferir os seguintes requerimentos:

— de Marília Pinto Amando, Oficial Legislativo, Nível 13, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 3 de agosto último;

— de Dulce Barbosa da Cruz, Oficial Legislativo, Nível 15, solicitando 2 meses de licença especial, a partir de 9 de agosto;

— de Luiz Gomes de Carvalho, Chefe da Portaria, Nível 13, solicitando 6 meses de licença especial;

— de Aristoteles Pereira Madruga, Auxiliar de Portaria, Nível 7, solicitando 30 dias de licença para trata-

mento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo do Serviço de Biometria Médica.

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora, em reunião de 1 de setembro corrente, resolveu promover por antiguidade, a partir de 16 de agosto último, Julieta Lovatini, do cargo do Nível 13 da carreira de Taquígrafo ao cargo de Nível 14 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Guimarães Santos.

Concurso de Anteprojeto para o novo Edifício-Sede do Senado Federal.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Diretora do Senado Federal, em reunião de 3 do mês em curso, resolveu prorrogar, até o dia 15 de outubro vindouro, o prazo de que trata o item 127, do edital de inscrição de 31 de julho de 1954, para apresentação, pela Comissão Julgadora, do "veredicto" sobre os anteprojetos entregues pelos concorrentes.

Senado Federal, em 3 de setembro de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.